



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

## **LEI N. 4864 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 256.967,85 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 256.967,85 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para auxiliar na manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, com recursos da contrapartida municipal.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

**05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**05.02.00 EDUCAÇÃO BÁSICA**  
3390.00.00-12.361.2001-2046-Outras Despesa Correntes ..... R\$ 256.967,85.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de junho de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de junho de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*